



Câmara Municipal de Dumont

Rua Santos Dumont, 192 - Dumont - Fone: (0161) 2944-1289 - Estado de São Paulo.

LEI N º 1346/2005

DE 30 DE MAIO DE 2005.

Dispõe sobre a Construção de uma rampa para a prática do Skate, no Município de Dumont.

O SENHOR CARLOS ROBERTO CHIARELLI, Presidente da Câmara Municipal de Dumont, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei.

FAZ SABER, que a Câmara Municipal, em Sessão Ordinária realizada no dia 14 de Abril de 2005, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte LEI

ARTIGO 1º - Fica por esta Lei, autorizado o poder executivo construir, em local de livre escolha pelo mesmo, uma rampa para a prática de Skate, em nosso município.

ARTIGO 2º - O Poder Executivo baixará dentro de 30 (trinta) dias, contados da sua vigência, as normas regulamentares para fiel execução da presente lei.

ARTIGO 3º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta de verba própria do orçamento vigente, suplementada se necessário.

ARTIGO 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogados as disposições em contrario.

Dumont, S.P 30 de Maio de 2005

CARLOS ROBERTO CHIARELLI
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

REGISTRADO EM LIVRO PRÓPRIO E PUBLICADO POR AFIXAÇÃO NA SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL, NA MESMA DATA.

RINALDO XAVIER
DIRETOR DE SECRETARIA